



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-06-26**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10h00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11h15

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

O Vereador, Jorge Manuel Novais de Lima passou a integrar a Câmara Municipal, por efeitos do preenchimento da vaga ocorrida pela renúncia ao mandato, apresentada pela ex-vereadora, Elsa Samões, através de correio eletrónico de 18 de junho de 2020.

**Reunião realizada por videoconferência nos termos do n.º3 do artigo 3º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS.CoV-2 E DA DOENÇA covid-19)**

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.



ATA N.º 13/2020

Dia 26 de junho de 2020

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-06-12**

Deliberação: A ata da reunião de 2020-06-12 foi aprovada por unanimidade.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-06-25)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 2.572.515,77€**

**Operações não orçamentais: 411.408,88€**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

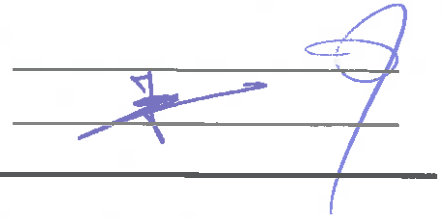
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo endereçado palavras de boas vindas ao Sr. Vereador Jorge Lima, com votos de sucesso para a sua participação no mandato que decorre.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referenciado que a sua posição em relação à justificação de faltas deverá ser a metodologia utilizada até ao presente, pois considera que todos os membros da Câmara Municipal são cidadãos responsáveis e de palavra, pelo que é sua convicção, que se há necessidade de faltar às reuniões é por motivos justificados. Questionou, que tipo de declaração deverá ser apresentada em situações de ausência motivadas por férias, representação do município ou questões de ordem profissional.

O Sr. Presidente respondeu que é importante clarificar que não se trata de uma questão de responsabilidade ou de palavra, pois tal como nos outros organismos, também a Câmara Municipal, no seu funcionamento, responde perante exigências legais que devem ser cumpridas. As ausências por motivo de férias, não são, por si só motivo justificado para a não comparência nas reuniões, embora se possa reconhecer que a ausência física do concelho ou até do país, são motivos que possam justificar a falta.

Prosseguindo a sua intervenção, o Sr. Presidente lembrou que ser Presidente da Câmara ou Vereador não é uma profissão, mas sim o desempenho de funções em prol do superior interesse do Município. Atendendo à condição de autarca, quando se torna necessário ausentar-se por



motivos relacionados com o desempenho dessas funções, tem sempre o cuidado de justificar à Câmara Municipal onde se encontra, em que organismo e o assunto que o leva a falar à reunião. Um dos motivos que relevou a necessidade de mudar de metodologia foi o aumento das ausências à reunião de câmara, com a invocação de razões de ordem pessoal. Assim, tal como na função pública, cujas ausências devem ser justificadas, também nas reuniões de Câmara será sensato apresentar motivos justificativos das faltas.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo reiterado a sua posição inicial, destacando que em matéria de legislação do trabalho no sector público ou privado, está regulamentada a justificação de faltas, não se verificando essa regulamentação no caso das reuniões de câmara. Por outro lado, isto leva a que as faltas não possam ser justificadas no dia da reunião, mas apenas na seguinte.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Roberto Lopes, tendo referido que nas reuniões da Assembleia Municipal a justificação de faltas só é validada na reunião seguinte e isso não constitui um problema.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles a fim de solicitar a cópia do detalhe da conta de publicidade no valor de €55.338,26, referente à prestação de contas do ano de 2019. O Sr. Presidente referiu que a mesma será facultada e que os Senhores Vereadores não precisam de estar à espera da reunião de Câmara para solicitar o acesso a documentos, podendo fazê-lo a qualquer momento.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MANUEL RUI ARAÚJO MENEZES PIMENTEL**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta de voto de pesar, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-06-23, que se transcreve:



### **“VOTO DE PESAR**

*O Senhor Engenheiro Manuel Rui Araújo Menezes Pimentel, nascido a 30 de julho de 1934, em Mogo de Malta, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, e falecido em 07 de junho de 2020, destacou-se na luta pelo desenvolvimento do Concelho e na promoção da economia agrícola, que é hoje um dos principais fatores sociais e económicos concelhios.*

*Concluiu o Bacharelato em Engenharia Agrícola, em 1957, na Escola Superior Agrária de Coimbra.*

*Foi eleito Vereador da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pelo Partido Socialista, nos mandatos de 1986 a 1989, 1990 a 1993 e de 1994 a 1997.*

*A sua primeira intervenção autárquica ocorreu a 3 de janeiro de 1986, tendo tomado posse enquanto Vereador e nesse cargo demonstrou vontade em contribuir para ações de benefício coletivo, mas sem descurar o espírito de crítica construtiva que, desde sempre, foi seu timbre.*

*No primeiro mandato autárquico assumiu o pelouro da Sanidade Pecuária e Agricultura, que manteve até ao ano de 1989.*

*Grande opositor do encerramento das vias férreas do Tua e do Sabor, propôs a constituição de uma Associação de Municípios da Linha do Tua, que pudesse zelar pela sua continuidade.*

*Em 1997 assumiu o cargo de Presidente da Direção da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente (Grupo Financeiro de Crédito, sob a forma cooperativa) que manteve até 2016. Entre 2016 e 2019 assumiria as funções de Presidente da Assembleia Geral da mesma entidade.*

*Norteador por um enorme sentido de cidadania, revelou-se um cidadão plenamente integrado, leal e determinado nas suas convicções. Defendeu, sempre, a ideologia com a qual se identificava, com elevada dignidade, respeito e coerência.*

*A sua memória perdurará em nós, pela dedicação que sempre revelou em prol do desenvolvimento do Concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Proponho à Câmara Municipal que exprima um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Eng.º Manuel Rui Araújo Menezes Pimentel, devendo ser apresentadas condolências à sua família e amigos.*

*Paços Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de junho de 2020*

*O Presidente Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**



(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/06/23, que se transcreve.

### **“PROPOSTA**

*O Concelho de Carrazeda de Ansiães é servido por uma Associação - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães (AHBVCA) - que ao longo da sua já longa história tem demonstrado a capacidade necessária para garantir uma presença efetiva na proteção e socorro das populações e dos cidadãos.*

*O decurso do tempo trouxe novas exigências - os requisitos técnicos complexificaram e dificultaram a operação dos corpos de bombeiros, reclamando novas capacidades ao nível humano e em meios materiais. Apesar dos enormes desafios que se fazem sentir, a AHBVCA tem sido um agente da proteção civil municipal à altura das suas responsabilidades. Com efeito é largo o campo de atuação dos corpos de bombeiros. A este propósito permito-me destacar as áreas de atuação de maior relevo, previstas no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação (define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território nacional):*

- a) A prevenção e o combate a incêndios;*
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;*
- c) O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado da emergência médica;*
- d) A emissão, nos termos da Lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;*
- e) O exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações.*

*Se as dificuldades já eram muitas, a pandemia da COVID-19 trouxe ainda mais motivos de preocupação e insegurança para o corpo de bombeiros da AHBVCA, sabendo-se que, mesmo assim, a referida instituição tem continuado a servir a causa humanitária que esteve na sua génese.*

*Face ao que antecede, considerando que a AHBCA desempenha um papel de relevo na proteção civil municipal e atendendo às exigências adicionais colocadas pela COVID-19, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho a atribuição à referida entidade de um subsídio no valor de € 8.000,00, contra a apresentação de fatura (s) comprovativa (s) de despesa em valor igual ou superior.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de junho de 2020*

*O Presidente a Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 658 - S. JOÃO EVANGELISTA / CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-06-24, que se transcreve.

### **“PROPOSTA**

*O Agrupamento 658 - S. João Evangelista, do Corpo Nacional de Escutas, através das atividades promovidas a partir do Centro de Formação, Chefe Zeferino Bastos, muito tem contribuído para a visibilidade concelhia ao nível nacional e internacional.*

*Na verdade, o referido centro de formação é frequentado anualmente por centenas de jovens de outras localidades, o que permite a troca de experiências e a formação da nossa juventude, de acordo com os valores do escutismo.*

*O Centro de Formação, além da vertente formativa, proporciona a divulgação das potencialidades turísticas do Concelho de Carrazeda de Ansiães. Não é, assim, de estranhar que, ao longo dos anos, o Município tenha olhado com interesse para a preservação e beneficiação daquele campo, com a atribuição de alguns apoios financeiros e logísticos ao Agrupamento 658. Muito tem sido feito e com certeza muito haverá ainda por fazer a esse nível.*

*O Agrupamento 658 propõe-se agora candidatar o campo à categoria de excelência, do CNE. Para isso é entendimento da referida entidade refazer a pista de obstáculos com uma parede de escalada e dois slides. Importa, neste momento, reconhecer a importância do Centro de Formação, Chefe Zeferino Bastos para a formação dos jovens carrazedenses, pelo que o Município deverá apoiar o Agrupamento 658 no melhoramento daquela infraestrutura. Assim, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a promoção da instalação da pista de obstáculos, tal como pretendido, proponho a atribuição de um subsídio ao Agrupamento 658 — S. João Evangelista, do Corpo Nacional de Escutas, no valor de € 4.000 (quatro mil euros).*

*Paços Município de Carrazeda de Ansiães, 24 de junho de 2020*

*O Presidente a Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

## **ISENÇÃO DE RENDAS NAS CASAS DE HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL / COVID-19 / MESES DE MARÇO A JUNHO DE 2020, INCLUSIVE / PROPOSTA**



*[Handwritten signature]*

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-06-24, que se transcreve.

**“PROPOSTA**

*São por demais conhecidos os efeitos nefastos da pandemia da COVID 19, em termos sociais, culturais e económicos. A situação que vivemos tem levado o Município a empreender variadas iniciativas no sentido da criação de um contexto mais favorável às atividades económicas e ao bem-estar dos cidadãos em geral. Sabe-se que estas situações de crise afetam em primeira instância os agregados familiares com mais dificuldades no mercado de emprego e com maior vulnerabilidade socioeconómica. O Município dispõe, em Carrazeda de Ansiães e em Foz Tua, de fogos de habitação social que se encontram em utilização por agregados familiares selecionados em função de critérios socioeconómicos e contra o pagamento ao Município de rendas sociais. Ora, à semelhança do sucedido noutras áreas de atuação municipal, também neste caso o Município deverá contribuir para atenuar os efeitos adversos provocados pela pandemia.*

*Assim, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação proponho que os agregados familiares que habitam os fogos de habitação social do Município, sejam isentos da obrigação de pagamento das rendas ao Município, relativas aos meses de março, abril, maio e junho de 2020.*

*Paços Município de Carrazeda de Ansiães, 24 de junho de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

**PARTICIPAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação de gozo de férias do Sr. Presidente da Câmara, João Gonçalves, no dia 22 de junho de 2020.

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

## **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FONTELONGA / AGRADECIMENTO POR APOIO MUNICIPAL**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício do Centro Social e Paroquial de Fontelonga, datado de 2020-06-15, a agradecer o apoio atribuído pelo Município no âmbito da medida 2 do regulamento de “*Apoios Municipais às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitária do Concelho de Carrazeda de Ansiães*”, bem como o contributo prestado, durante a pandemia COVID-19.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## **ATL DE VERÃO / PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID-19**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Plano de contingência contra a COVID-19, para o ATL de verão 2020.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## **CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INOVARURAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA A COVID-19**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Plano de contingência contra a COVID-19, para o Centro de Inovação Tecnológica Inovarural de Carrazeda de Ansiães.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, que considera que existem omissões e erros no plano de contingência aprovado para o CITICA (Centro de Inovação Tecnológica Inovarural de Carrazeda de Ansiães), nomeadamente à ausência de informação sobre a disponibilização de solução antisséptica à base de álcool, na entrada do edifício.

O Sr. Presidente, respondeu que todos os edifícios da Câmara Municipal, estão equipados de acordo com as diretrizes da DGS, incluindo a disponibilização de materiais de desinfeção.



*[Handwritten signature]*

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, que considera que essa informação deverá estar consagrada no documento.

O Sr. Presidente esclareceu que o plano de contingência é direcionado para prevenir eventuais riscos de contágios e ainda para orientar os diversos agentes, em caso de ocorrer algum incidente crítico, para que estes saibam agir de acordo com as recomendações da DGS. Contudo, não desconsidera a inclusão dessa informação no atual plano de contingência do CITICA.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, tendo referenciado a discordância com a desativação de sistemas de ventilação ou aquecimento de ar, considerando que a mesma irá aumentar o risco de contágio pela ausência de renovação do ar.

O Sr. Presidente respondeu que em termos epidemiológicos é aconselhado que se opte pela ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, sendo totalmente desaconselhada a utilização de aparelhos de ventilação mecânicos que, por si só, não renovam o ar, mas fazem o ar circular, aumentando assim o risco de propagação do vírus.

O Sr. Vereador Jorge Lima esclareceu que se referia concretamente à renovação de ar e à necessidade de equipamentos capazes renovar o ar.

O Sr. Presidente respondeu que para existir esse tipo de circulação de ar, são necessários equipamentos bastante específicos, que o município não dispõe, pelo que não concorda com a solução apresentada pelo Sr. Vereador Jorge Lima.

Usou da palavra o Sr. Vereador Jorge Lima, a fim de questionar se os planos de contingência eram do conhecimento das entidades locais de saúde e segurança e quem é o responsável pela execução desses planos.

O Sr. Presidente respondeu, que ainda se mantém acionado o Plano de Contingência de Proteção Civil, sendo responsável o próprio Presidente da Câmara, que em articulação com as várias entidades define estratégias a fim de mitigar a propagação do vírus. Os planos de contingência obedecem a regras e diretrizes da Direção Geral de Saúde, que possibilitam a sua adequação às várias realidades, não sendo objeto de criatividade dos serviços municipais.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## **FREGUESIA DE LINHARES / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL**

**Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Correio eletrónico da Junta de Freguesia de Linhares, datado de 2020-05-22, a solicitar a cedência de material para a instalação de um parque infantil no jardim da localidade de Linhares.

O Sr. Presidente propôs a cedência do material, de acordo com o pedido.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA MELHORIA DA HABITAÇÃO / REGISTO 2918/20**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 73/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-06-22, que se transcreve.

*“Exma. Senhora*

*Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*Adalgisa Barata*

*Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com o registo de entrada 2918/20, e após a junção de documentos a 28/05/2020, informo V.ª Ex.ª que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que, o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração superior,*

*A Técnica Superior de Serviço Social*

*Andrea Pinheiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 73/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)



## DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

### **INÍCIO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Documento de fundamentação e proposta subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo que se transcreve:

#### **“INTRODUÇÃO**

*O Plano Diretor Municipal (PDM) de Carrazeda de Ansiães foi aprovado pelo Aviso n.º 14352/2015, de 7 de dezembro, tendo sido objeto de uma Correção Material através do Aviso n.º 5339/2019, de 27 de março.*

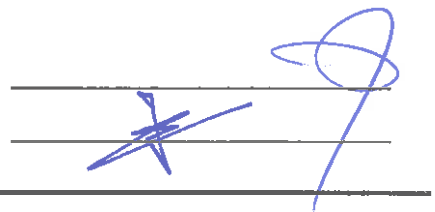
*O PDM em vigor foi aprovado ao abrigo do anterior Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), respeitando o regime transitório definido pelo quadro jurídico atual. Com efeito, atualmente encontra-se em vigor a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e o respetivo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.*

*Nos termos do artigo 10.º (Classificação e qualificação do solo) da LBGPPSOTU, a classificação assenta na distinção entre solo rústico e solo urbano, sendo definido o solo urbano “o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou à edificação”. A LBGPPSOTU, veio introduzir uma alteração significativa, na medida em que até à sua aprovação o solo urbano diferenciava-se em solo urbano e solo urbanizável, sendo que esta última categoria de espaço deixou de existir.*

*Tendo em conta que a Revisão do PDM de Carrazeda de Ansiães se desenvolveu de acordo com o anterior RJIGT, haverá agora que proceder à sua alteração no sentido de incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo enquadramento legal (e regulamentadas pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto) no prazo máximo de cinco anos (artigo 199.º da LBGPPSOTU).*

*De acordo com a orientação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), estas alterações devem ser enquadradas num processo de Revisão, precedida da aprovação do Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT), e acompanhada pelo procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.*

*O novo enquadramento legal, entre outras, as alterações prendem-se com regras relativas à classificação dos solos, nomeadamente a extinção dos chamados solos urbanizáveis, bem como a obrigatoriedade da transposição das normas dos Planos Especiais de Ordenamento do Território para o PDM, sob pena de suspensão de quaisquer atos ou operações do uso do solo*



*e rejeição de candidaturas de projectos a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos nacionais ou comunitários.*

### **FUNDAMENTOS DA REVISÃO**

*Em cumprimento dos termos do artº 189 do D.L. nº 80/2015 de 14 de maio a Câmara Municipal procedeu à elaboração do Relatório de Estado de Ordenamento do Território e realização do período de discussão pública conforme aviso nº 6923/2020 publicado em DR de 23 de abril.*

*Não tendo havido qualquer participação a versão final do REOT foi submetida a apreciação da Assembleia Municipal a sessão realizada a 19 de junho de 2020.*

*O REOT apresenta como principais fundamentos da presente revisão o seguinte:*

*A abordagem desenvolvida aponta para a necessidade de se dar início ao processo de revisão do PDM de Carrazeda de Ansiães, essencialmente pela necessidade de adequação ao novo quadro legal, entretanto produzido. Trata-se da publicação da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, da entrada em vigor do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos IGT, e ainda pela publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - Classificação do solo que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do Solo Rústico e do Solo Urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.*

*Contudo a análise efetuada ao nível do REOT permite apontar um conjunto de outras necessidades a considerar na futura Revisão do PDM, e que se sintetizam de seguida:*

- *Ajustar o ordenamento do solo rústico a eventuais alterações do uso do solo;*
- *Prever a Atualização do Inventário Municipal do Património e criação do SIG;*
- *Integrar os futuros Programas Especiais das Albufeiras da Foz Tua e da Régua e Carrapatelo;*
- *Atualizar da Planta de Condicionantes com a nova cartografia da perigosidade de risco de incêndio e de áreas ardidas;*
- *Contribuir para a promoção do desenvolvimento económico do município, em particular do espaço rural, neste caso através da regulamentação do solo rústico, favorecendo por exemplo a instalação de vinha, de atividade florestal ou de novos empreendimentos de turismo no espaço rural;*
- *Reavaliar a proposta de 2015 no que se refere a novos equipamentos;*
- *Aferir a área comprometida por loteamentos e atualizar a área ocupada, no sentido de apoiar a aferição dos perímetros urbanos;*



*[Handwritten signature in blue ink]*

- *Ajustar o limite da UOPG 1 de acordo com a área de intervenção do PPPECA e reavaliar a proposta de outros espaços de atividades económicas;*
- *Identificar necessidade de manutenção e reabilitação para a rede viária; Integrar o Sistema de Mobilidade do Vale do Tua.*

### **PROPOSTA**

*Assim, considerando a aprovação do Relatório de Estado e Ordenamento do Território pela Assembleia Municipal e a necessidade de adequar o PDM ao novo enquadramento legal propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial dar início à revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães;*
- 2. Fixar o prazo de 12 meses para a sua elaboração a contar da data determinada para o fim da participação pública conforme aviso a publicar em DR;*
- 3. Determinar como prazo de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6.º e 88.º do RJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do respectivo aviso no DR. Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Obras e Urbanismo e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio electrónico para o endereço geral@cmca.pt devendo da mesma constar a sua identificação e respectiva morada;*
- 4. Comunicar à CCDR-n o teor da deliberação que determina a revisão do PDM acompanhada do Relatório de Estado e Ordenamento do Território e solicitar reunião preparatória;*
- 5. Determinar ainda que a Revisão do PDM será acompanhada de Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida nos termos do disposto no D.L. 232/2007 de 15 de junho na sua actual redacção.*
- 6. Proceder nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do RJIGT à publicação da presente deliberação no DR.*

*À consideração Superior*

*O chefe da DOU*

*Fernando Jaime Castro Candeias”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial dar início à revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães;*
- 2. Fixar o prazo de 12 meses para a sua elaboração a contar da data determinada para o fim da participação pública conforme aviso a publicar em DR;*





3. Determinar como prazo de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6º e 88º do RJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do respectivo aviso no DR. Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Obras e Urbanismo e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio electrónico para o endereço geral@cmca.pt devendo da mesma constar a sua identificação e respectiva morada;
4. Comunicar à CCDR-n o teor da deliberação que determina a revisão do PDM acompanhada do Relatório de Estado e Ordenamento do Território e solicitar reunião preparatória;
5. Determinar ainda que a Revisão do PDM será acompanhada de Avaliação Ambiental Estratégica desenvolvida nos termos do disposto no D.L. 232/2007 de 15 de junho na sua actual redacção;
6. Proceder nos termos do nº 1 do artº 76º do RJIGT à publicação da presente deliberação no DR.

(Aprovado em minuta)

**MANUEL ANTÓNIO VENDEIRO / PINHAL DO DOURO / LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DESTINADO A GARAGEM (ALVARÁ N.º36/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 48/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-04-21, que se transcreve:

*“ Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 36/2019, para a construção de um anexo destinado a garagem, sito na localidade de Pinhal do Douro, da Freguesia de Vilarinho da Castanheira, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel António Vendeiro, terminou no dia 13 de abril de dois mil e vinte, efetuada que foi a audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*À consideração superior*

*O Assistente Técnico*

*Paulo Lopes”*



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 48/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras para construção de um anexo destinado a garagem (alvará de licença de obras n.º 36/2019), em nome de Manuel António Vendeiro.

(Aprovado em minuta).

**MARIA AUSTELINA NUNES / SEIXO DE ANSIÃES / LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ALVARÁ N.º 24/2018) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 89/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-06-19, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o alvará de licença de obras n.º 24/2018, de 2018/09/07, referente ao processo de obras n.º 29/2017, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Maria Austelina Nunes, sito no lugar do Arieiro, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 07 /03/2020.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve promover-se a audiência prévia do interessado.*

*A Assistente Técnica*

*Anabela Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 89/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras para construção e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 26/2017), em nome de Maria Austelina Nunes, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta).



## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

### **INVENTARIAÇÃO DE LIVROS PARA VENDA AO PÚBLICO / DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 139/2020 da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-06-23, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Na sequência de informações anteriormente elaboradas, nomeadamente as n.ºs 477/2017, 536/2018 e 106/2020, informo V. Exa do seguinte:*

*O texto constante nas mesmas referenciava aquisições de serviços, através de ajuste direto, para contratualização de impressão gráfica da Revista da Memória Rural (volume 1), Roteiros Turísticos e Fichas de Atividades Lúdicas, sendo os respetivos compromissos, assumidos pelas rubricas económicas inerentes a este tipo de aquisição.*

*No entanto, a intenção do município é a venda ao público destes artigos, e para tal terão de ser inventariados e disponibilizados em armazém, como bens adquiridos, através de conta própria no sistema de POCAL.*

*Face ao exposto, queira V. Exa pronunciar-se quanto a esta possibilidade, sendo que os valores para venda serão:*

*Revista da Memória Rural - 17,00€, aprovado em reunião da câmara municipal de 30/11/2018;*

*Roteiros Turísticos - 4,00€, aprovado em reunião da câmara municipal de 26/01/2018;*

*Cadernos de Atividades Lúdicas - 2,00€, valor este a propor em próxima reunião da câmara municipal.*

*À consideração superior.*

*Maria Conceição S. Ribeiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade deliberou o seguinte:

- a) Autorizou a inventariação, para efeitos de venda ao público, dos artigos mencionados na informação n.º 39/2020, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- b) Para efeitos da venda do artigo “Cadernos de Atividades Lúdicas”, definiu o preço de € 2,00.

(Aprovado em minuta).



## MÁSCARAS DESCARTÁVEIS / DEFINIÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 140/2020 da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2020-06-23, que se transcreve.

*“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,*

*Como é do seu conhecimento, no âmbito do processo de desconfinamento decorrente da disseminação do COVID 19, iniciado a 15 de Maio, foram implementadas um conjunto de medidas preventivas a aplicar nos edifícios e espaços culturais dependentes do Município de Carrazeda de Ansiães, sendo uma destas medidas, o uso obrigatório de máscara.*

*Desde da abertura destes espaços ao público tem-se verificado que alguns frequentadores/utentes ainda não se encontram sensibilizados para a obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos.*

*Como forma de resolver este problema, venho por este meio propor que seja possível a venda de máscaras descartáveis em diversos edifícios e equipamentos municipais, a saber: CIVT (Centro Interpretativo do Vale do Tua); Portas de Entrada do Parque Natural Regional do Vale do Tua; Casa dos Cantoneiros; Museu da Memória Rural; Piscinas Municipais Cobertas; Loja interativa de Turismo e Biblioteca Municipal.*

*Mais proponho que o preço de venda ao público da máscara descartável seja de 0,50 cêntimos.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, definiu o preço de venda ao público de máscaras faciais, no valor de € 0,50.

(Aprovado em minuta).

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)

